



PREVIDÊNCIA SOCIAL



Previdência Social. Com ela, você tem muito mais tranquilidade para sua vida e seu futuro.

ÍNDICE

04	PREVIDÊNCIA SOCIAL
06	PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL HOJE
08	APOSENTADORIA CENTENÁRIA
10	APOSENTADORIA POR IDADE
12	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
14	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
16	SALÁRIO-FAMÍLIA
18	AUXÍLIO-ACIDENTE
20	AUXÍLIO-DOENÇA
22	AUXÍLIO-RECLUSÃO
24	PENSÃO POR MORTE
26	SALÁRIO-MATERNIDADE
28	APOSENTADORIA ESPECIAL
30	A SEGURADORA DO TRABALHADOR
32	SEGURADO FACULTATIVO
33	EMPREGADO DOMÉSTICO
34	EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
36	MAIS PERTO DO CIDADÃO
38	UM POUCO MAIS SOBRE A PREVIDÊNCIA

A Previdência Social é realidade há 90 anos na vida de milhões de brasileiros. Graças aos benefícios que ela oferece, por meio do Instituto Nacional de Seguridade Social – o INSS, idosos, acidentados, crianças, mães e famílias inteiras conseguem viver com tranquilidade e dignidade.

Mesmo assim, ainda são muitas as dúvidas sobre os benefícios e serviços, tanto para quem está perto do descanso remunerado (aposentadoria), como, também, para aqueles que ainda são jovens, mas um dia terão que parar de trabalhar.

Com este almanaque, a sociedade pode saber de forma clara e simples quais são os serviços e benefícios da Previdência Social, a partir da história de pessoas que desfrutam a seguridade.

Expediente

Ministério da Previdência Social

Assessoria de Comunicação Social

Esplanada dos Ministérios Bloco "F" – 8º andar, sala 829

CEP 70059-900 – Brasília – DF

Tel.: (61) 2021-5009 – Fax: (61) 2021-5520

ascom.mps@previdencia.gov.br

Edição: setembro/2012



PREVIDÊNCIA SOCIAL

www.previdencia.gov.br

Ministério da
Previdência Social



O que é a Previdência

Quando uma pessoa adoece, fica sem condições de trabalhar, sofre um acidente, é presa, envelhece ou tem um filho, a Previdência Social entra em ação, amparando o indivíduo ou sua família. Ou seja, é ela que garante a renda do trabalhador, como uma espécie de seguro. Para ter direito aos serviços e benefícios, porém, é preciso que a pessoa contribua com parte de sua renda, durante todo o período em que trabalha. Qualquer pessoa pode contribuir, mesmo aquelas que não trabalham com carteira assinada, como as donas de casa e indivíduos que labutam por conta própria, como, por exemplo, jardineiros, encanadores e feirantes, entre outros.

Como surgiu

A Previdência Social nasceu em 24 de janeiro de 1923. No começo, a Previdência Social tinha o nome de Caixa de Aposentadoria e Pensões e era voltada para empregados de empresas pioneiras, como os Correios, as estradas de ferro, a Casa da Moeda, a Marinha e o Ministério da Fazenda. Com o tempo, a Previdência Social deixou de atuar em empresas ou categorias de profissionais para focalizar pessoas, passando a ser acessível a todos e a oferecer uma das mais amplas coberturas entre as previdências do mundo.

Missão

Garantir proteção ao trabalhador e sua família, por meio de sistema público de política previdenciária solidária, inclusiva e sustentável, com o objetivo de promover o bem-estar social.

São histórias de brasileiros que, como Maria Izabel Emiliana de Oliveira, de 112 anos, contribuíram para o sistema público previdenciário e que, hoje, podem aproveitar a vida com mais tranquilidade. Dona Izabel, como gosta de ser chamada, é a aposentada mais velha do Nordeste. Ela mora com seus três filhos em um pequeno sítio, em Várzea do Barro, município de Parelhas, no sertão do Rio Grande do Norte, onde vivem praticamente de suas aposentadorias. Por conta da terra seca, o plantio e a colheita não sustentam a família, como acontecia há duas décadas. "A gente vivia com fartura, era muito feijão e algodão. Tinha muito festejo e cantoria. Hoje acabou tudo", relata com dificuldade a centenária. Ao falar

sobre a atual situação, o caçula da família, José Florentino de Oliveira, 69 anos, se emociona. "A gente olha na janela e é uma tristeza só, uma secura de dar pena. A gente planta, e a terra seca não dá nada. Se não fosse o dinheiro que a gente ganha da aposentadoria, a gente iria viver de quê?", indaga José Florentino. Os benefícios da Previdência Social, no entanto, ajudam no sustento da família há mais

"A gente vivia com fartura, era muito feijão e algodão. Tinha muito festejo e cantoria."



de 35 anos. "Mesmo depois dos meus pais se aposentarem, como trabalhadores rurais, eles continuaram trabalhando na roça. Meu pai morreu com 80 anos, e a terra secou. Se não fosse a aposentadoria deles, não conseguiram sobreviver", diz Izabel de Oliveira, 76 anos. "Hoje estamos velhos, sem forças. Meu irmão (José) ainda tenta plantar alguma coisa, mas só dá para colher milho miúdo, que não serve para a venda. Pode ser pouco o que a gente recebe



da Previdência Social, mas juntando nossas aposentadorias sobra um dinheirinho no final do mês. Se não fosse por isso, a gente estava na miséria", conta Izabel ao se referir também ao tratamento feito por sua irmã mais velha, Dativa de Oliveira, 81 anos, que sofreu um derrame.

Além da família da centenária, a comunidade de Várzea do Barro tem cerca de 30 famílias. Todos são trabalhadores rurais que vivem da agricultura, mas principalmente da aposentadoria que recebem. Dessa forma, os benefícios pagos pela Previdência Social tornam-se a principal fonte de renda dessas famílias, garantindo o mínimo de dignidade a pessoas que hoje não têm mais condições de trabalhar.

Como a Previdência muda a sua vida.

A Previdência Social oferece dez modalidades de benefícios e três serviços de assistência para seus segurados.

Apesar de influenciar, de forma direta ou indireta, a vida de grande parte da população brasileira, a Previdência Social ainda é pouco conhecida. E são ainda menos conhecidos os seus impactos positivos para a sociedade brasileira.

- Mais de 60 milhões de brasileiros contribuem para a Previdência Social.
- Mais de 27 milhões de pessoas estão sem cobertura.

Para se ter uma ideia da importância da Previdência, mais de 26 milhões de brasileiros são amparados pelos benefícios que ela dispõe. Isso demonstra que o sistema de segurança social brasileiro é um fator muito importante no combate à pobreza e à desigualdade, promovendo uma relativa estabilidade social.

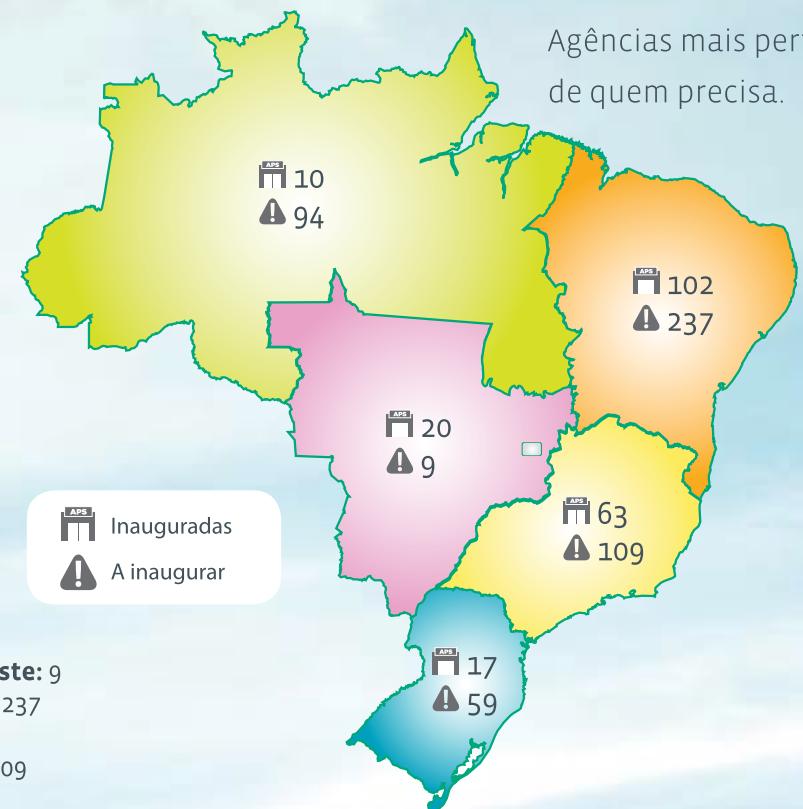
A maioria das pessoas beneficiadas tem a Previdência Social como a única fonte de renda para o sustento da família. Em muitos casos, municípios inteiros têm as aposentadorias e pensões como os principais motores que movimentam a economia local.

Mais de 60 milhões de brasileiros contribuem para a Previdência Social.

Mais de 27 milhões de pessoas estão sem cobertura.

 Centro-Oeste: 20
Nordeste: 102
Norte: 10
Sudeste: 63
Sul: 17

 Centro-Oeste: 9
Nordeste: 237
Norte: 94
Sudeste: 109
Sul: 59



Dados de 25/9/2012





Esse benefício é uma das primeiras garantias das quais o trabalhador teve direito. Nela, basta completar a idade e ter contribuído para a Previdência Social por 180 meses, ou seja, 15 anos, para receber o benefício. Com a concessão da aposentadoria, o trabalhador passa a receber uma remuneração fixa.

Quem tem direito

A idade para se aposentar varia de acordo com o sexo. Enquanto o homem pode entrar com o pedido aos 65 anos, a mulher deve contar 60 anos para conseguir ter direito ao benefício. Os trabalhadores rurais podem pedir aposentadoria por idade com cinco anos a menos: a partir dos 60 anos, homens, e a partir dos 55 anos, mulheres. Nesse caso, têm de provar, com documentos, 180 meses (15 anos) de atividade rural.

Você sabia?

Aposentadoria por idade surgiu no final do século XIX, na Alemanha. O governo do chanceler Otto Von Bismarck estabeleceu em 1889 um sistema nacional que assegurava o pagamento de uma pensão a todos os trabalhadores do comércio, indústria e agricultura que tivessem 70 anos ou mais. A ideia foi logo adotada na Áustria e na Hungria e, a partir de 1920, espalhou-se por outros países da Europa. No Brasil, a primeira lei que cuidou da aposentadoria é de 1923 e só se destinava a proteger os ferroviários. Depois, outras leis foram sendo editadas para beneficiar as demais categorias.



Homem: 65 anos

Trabalhador rural: 60 anos



Mulher: 60 anos

Trabalhadora rural: 55 anos

“A aposentadoria me deixa muito satisfeito...”



Simão Gomes

Histórias de Personagens

Pensando no futuro

Durante 50 anos, Simão foi agricultor no município de Floresta (PE). Entre uma venda e outra de seus produtos, Simão ficou sabendo da existência dos benefícios dos quais a Previdência Social traria quando não pudesse mais trabalhar. Imediatamente, o agricultor procurou o INSS e começou a contribuir. Todo mês, contribuía para que, no futuro, pudesse receber o benefício. Porém, o custo de vida aumentou e Simão não pôde mais arcar com as despesas do INSS. “Paguei a Previdência durante 11 anos. Vida de agricultor é assim: às vezes tem o dinheiro; outras, não. Mas consegui provar meus 15 anos de trabalho no campo”, disse. Hoje, Simão tem garantido todo mês uma renda que mantém sua casa. “É com esse dinheirinho que faço minha feirinha, pago água e energia e ajudo minha filha de 15 anos, que só estuda”, relata. “A aposentadoria me deixa muito satisfeito. Dá para ir vivendo até o dia que Deus me levar. O que seria de nós, idosos, se não fosse essa aposentadoria?”, indaga.

FIQUE LIGADO

O trabalhador não precisa sair do emprego para requerer a aposentadoria.



Esse benefício dá o direito à aposentadoria para as pessoas que contribuíram para a Previdência Social por um tempo mínimo necessário para sua concessão, conforme prevê a legislação previdenciária.

Quem tem direito

Mulheres que contribuíram durante 30 anos e homens que têm 35 anos de contribuição, independentemente da idade.

Facilidades

A aposentadoria por tempo de contribuição é um dos benefícios que podem ser aprovados em até 30 minutos, por meio do reconhecimento automático de direitos. O segurado apresenta um documento de identificação com foto na Agência da Previdência Social, é emitido um extrato e, se as informações estiverem corretas, o benefício sai na hora.

Caso contrário, será necessário apresentar a seguinte documentação (original):

- Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP ou número de inscrição do contribuinte individual/facultativo/empregado doméstico).
- Carteira de Trabalho ou outro documento que comprove o exercício de atividade e/ou tempo de contribuição.

Curiosidade

Além do Brasil, Irã, Iraque e Equador são os únicos países no mundo em que as pessoas se aposentam por tempo de contribuição.

“Aproveitei que tinha saúde para trabalhar e, assim, garantir meu dinheirinho para o futuro.”

Antônia das Virjes



Histórias de Personagens

De olho no futuro

Antônia das Virjes Santos Dutra se aposentou por tempo de contribuição. Trabalhou durante 29 anos em uma fábrica de tecidos no município de Escada (PE) e cerca de um ano em um escritório em Recife. Mesmo depois de sair da fábrica, Antônia continuou contribuindo para a Previdência Social como autônoma. “Não queria perder minha aposentadoria”, disse. “Aproveitei que tinha saúde para trabalhar e, assim, garantir meu dinheirinho para o futuro.” Hoje, Antônia é presidente do abrigo para idosos Bom Senhor João Rodrigues de Carvalho, em Escada (PE), e faz trabalho para igrejas. “Procuro mostrar às pessoas como é importante contribuir para a Previdência Social, porque quando chega a idade e não temos mais forças para trabalhar é que a gente sabe como é importante ter um dinheirinho certo. Digo sempre: pague para ter a sua aposentadoria, para não sofrer e ficar jogada na casa dos outros.”

Antônia também recebe outro benefício, a pensão por morte. “Meu marido morreu há 16 anos. Graças à pensão dele e à minha aposentadoria, posso viver com tranquilidade e sustentar minha filha de 49 anos, que tem problemas e depende totalmente de mim”, relata. “Costumo dizer que esse é o resultado do esforço meu, e de meu marido, por olharmos para o futuro. A vida nos prega peças. Se não tivermos esse olhar no futuro, sofreremos mais tarde”, conclui a aposentada.



Esse é o benefício que assegura o trabalhador que, por doença ou acidente, não tiver a capacidade de exercer atividades ou serviços que garantam o seu sustento. Mas atenção: a incapacidade precisa ser confirmada pela perícia médica do INSS.

O direito de todo segurado da Previdência Social

Geralmente, o primeiro benefício que é pago ao trabalhador incapacitado é o auxílio-doença. Após concluir que o segurado não tem capacidade de trabalhar, o auxílio-doença é transformado em aposentadoria por invalidez. Se desde o início for comprovado que o segurado não tem mais capacidade para o trabalho, a perícia médica poderá indicar imediatamente a concessão ao benefício.

Atenção

Quem recebe aposentadoria por invalidez tem que passar por perícia médica de dois em dois anos, senão o benefício é suspenso. A aposentadoria deixa de ser paga quando o segurado recupera a capacidade e volta ao trabalho.

Não tem direito à aposentadoria por invalidez quem, ao se filiar à Previdência Social, já tiver doença ou lesão que geraria o benefício, a não ser quando a incapacidade resultar no agravamento da enfermidade.

Para receber

Para ter direito ao benefício, o trabalhador tem que contribuir para a Previdência Social por no mínimo um ano, no caso de doença. Se for acidente, esse prazo de carência não é exigido, mas é preciso estar inscrito na Previdência Social.

Histórias de Personagens

Mais tempo

Morador de Montes Claros (MG), José Santos se aposentou por invalidez depois que uma bursite o deixou impossibilitado de trabalhar. No início, José ficou chateado por ter que deixar o emprego e preocupado, pois era chefe de uma família grande, embora a maioria dos sete filhos já fosse independente. “Foi muito difícil deixar de trabalhar, mas meu ombro não me dava mais condição. A saída foi minha aposentadoria”, lembra. Com 30 anos aposentado, 23 netos, 10 bisnetos e uma tataraneta, José leva a vida numa felicidade constante. “A aposentadoria me trouxe mais tempo para viver. Com 102 anos, moro sozinho e arco com todas as despesas com a aposentadoria que recebo do INSS. E o melhor de tudo: não dependo de ninguém, nem dos meus filhos”, comenta. A vida de José é tão agitada que todo ano ele viaja para Aparecida do Norte (SP), Caldas Novas (GO) e Rio de Janeiro (RJ). “Sem o dinheiro que ganho do INSS não poderia fazer minhas excursões, nem ir ao meu forró toda quinta-feira”, disse o aposentado, considerado um verdadeiro pé-de-valsa, apelidado de Zezinho do Forró entre os amigos. Maria das Graças Santos Freitas, filha de José, conta que o dinheiro da aposentadoria é muito importante, pois é a única renda que o pai tem. “Vejo-o conversando com os netos sobre a importância de contribuir, de trabalhar, para quando eles chegarem à idade dele poder desfrutar a vida.”

“*Foi muito difícil deixar de trabalhar.*”



José Santos

O acidente



Esse benefício é uma espécie de indenização concedida ao contribuinte da Previdência Social que sofreu acidente de trabalho ou desenvolveu alguma doença causada pela profissão e, por isso, perdeu a capacidade de exercer o trabalho que fazia habitualmente.

Se você se encaixa em algumas dessas características e contribuiu para a Previdência Social, tem direito a uma renda mensal no valor da metade do salário.

Quem tem direito

Pessoas que tenham recebido auxílio-doença e que, embora tenham recuperado a capacidade de trabalho, permanecem com sequelas do acidente que afetem o desempenho de suas atividades.

Como receber

Não são exigidos documentos para requerer esse benefício, pois os documentos são exigidos quando do requerimento do auxílio-doença.

Curiosidade

Em 1919, um decreto previa indenização para o trabalhador que sofreu acidente de trabalho. Na época, o dinheiro era pago pela empresa. Só em 1967 o auxílio-acidente começou a ser pago pelo Sistema Públco Previdenciário.

Quem são essas pessoas

Contribuintes da Previdência Social que estejam inseridos em três categorias de trabalhadores. São elas: segurado especial (trabalhadores rurais), trabalhadores avulsos, aqueles que, por exemplo, trabalham ensacando café, sal, cacau e na área portuária, e os empregados, exceto os domésticos.

FIQUE LIGADO

O auxílio-acidente não exige tempo mínimo de contribuição para ser concedido.

O INSS considera acidente de trabalho o ocorrido com o segurado em seu local de trabalho ou no trajeto entre o trabalho e sua casa e vice-versa. Esse benefício pode ser acumulado com outros benefícios previdenciários, uma vez que possui caráter indenizatório, deixando, entretanto, de ser pago quando o trabalhador se aposentar.

“Depois do acidente, fiquei com medo de perder meu emprego e não conseguir mandar dinheiro para a minha família.”

Damião Pedro



Histórias de Personagens

Despreocupação

Desde que sofreu um grave acidente de trabalho, em julho de 2011, é com o auxílio-acidente que Damião Pedro Lins, 39 anos, ajuda a sustentar sua família e compra os remédios que o auxiliam no tratamento contra uma forte dor nas costas. Nascido em São José de Piranhas (PB), Damião era cortador de cana-de-açúcar no interior de São Paulo quando um trator o imprensou contra uma carreta, machucando sua coluna. “Depois do acidente, fiquei com medo de perder meu emprego e não conseguir mandar dinheiro para a minha família, mas soube que tinha direito a uma ajuda do INSS: o auxílio-acidente. Foi uma felicidade sem tamanho”, conta. Enquanto se tratava, Damião recebeu o auxílio-doença durante quatro meses, até se recuperar em São Paulo e voltar para a Paraíba. Por conta do acidente, Damião não consegue andar, nem ficar muito tempo de pé, o que lhe impede de trabalhar. “Tenho dor na coluna que me acompanha até dormindo”, disse. A sequela lhe dá o direito de receber o auxílio-acidente, até que Damião consiga outro tipo de trabalho. “É uma ajuda grande para quem não pode trabalhar. Se não fosse esse benefício, não conseguiria comprar meus remédios, nem fazer meu tratamento” afirma. “Sou novo e espero logo, logo estar de volta ao trabalho”, aguarda Damião.

A D O E N C A



O auxílio-doença é o benefício que todo segurado da Previdência Social recebe, mensalmente, ao ficar temporariamente incapacitado para o trabalho, por motivo de doença ou acidente de qualquer natureza, inclusive de trabalho. Dessa forma, o trabalhador segurado continua recebendo uma renda que pode ajudá-lo até seu retorno à sua função no trabalho. O valor do benefício equivale a 91% da remuneração do trabalhador, limitado ao teto da Previdência.

Quem tem direito

Tem direito ao auxílio o empregado segurado que necessitar se afastar do trabalho por mais de 15 dias por causa de uma doença ou acidente de qualquer natureza, desde que o acidente ou a doença ocorram após a filiação à Previdência.

Atenção

O trabalhador que recebe auxílio-doença é obrigado a realizar exame médico periódico e, se constatado que não poderá retornar para sua atividade habitual, deverá participar do programa de reabilitação profissional para o exercício de outra atividade.

Carência

O trabalhador segurado tem que ter contribuído para a Previdência Social por no mínimo um ano, para receber o auxílio-doença. No caso do segurado especial (trabalhador rural), é preciso que haja a comprovação de trabalho por um ano, como ocorre com os outros segurados.

“Só fui ver a importância de contribuir para a Previdência Social quando precisei.”

Marcelo Florêncio



Histórias de Personagens

O sustento da família

O paulista Marcelo Florêncio da Silva era estoquista de uma loja de eletrodomésticos quando sofreu um acidente e quebrou a mão. Por conta da fratura, Marcelo não consegue mais segurar peso. “Fiquei impedido de trabalhar na minha função”, disse. Ao dar entrada no INSS, Marcelo passou pela perícia médica, que comprovou sua incapacidade de realizar o trabalho de estoquista. “Fiquei muito angustiado e com medo de ficar sem emprego”, lembra. Marcelo foi mandado para o processo de reabilitação profissional do INSS, que o encaminhou para um curso de computação. “Dessa forma, posso voltar à empresa em outro cargo”, comemora.

Durante o período em que Marcelo participava da reabilitação, sua renda mensal era garantida com o auxílio-doença. “Só fui ver a importância de contribuir para a Previdência Social quando precisei. Tenho duas crianças pequenas, minha esposa não trabalha e sem o benefício como poderia manter minha família? O auxílio-doença e a reabilitação profissional têm sido um respaldo muito grande para mim e para minha família.

Antigamente a empresa dispensava as pessoas. Hoje, eu com 40 anos, inicio uma nova etapa da vida. Apesar do acidente, vou voltar ao mercado de trabalho mais capacitado, graças ao benefício e ao encaminhamento do INSS ao curso”, comemora Marcelo.

A reclusão



Com esse benefício, os dependentes do contribuinte que se encontra preso sob os regimes fechado ou semiaberto recebem uma ajuda financeira, durante o período de detenção. O objetivo é garantir a sobrevivência do núcleo familiar, diante da ausência temporária do provedor.

Requisitos

Nos casos de liberdade condicional ou cumprimento de pena em regime aberto, os dependentes não têm direito ao auxílio. Não é exigido tempo mínimo de contribuição para que os dependentes tenham direito ao benefício, mas o trabalhador precisa estar contribuindo para a Previdência Social ou ter parado de contribuir por no máximo um ano. O segurado preso não pode estar recebendo salário da empresa na qual trabalhava, nem auxílio-doença e aposentadoria.

Quem tem direito

Há três grupos de dependentes que podem receber o auxílio-reclusão. Se um grupo receber o auxílio, os dependentes dos outros grupos não têm direito ao benefício.

Como solicitar

O auxílio-reclusão, a exemplo dos demais benefícios da Previdência Social, pode ser solicitado com agendamento prévio, pelo portal da Previdência Social e pela Central 135.

Grupo 1

- Cônjuge.
- Companheiro ou companheira.
- Filho não emancipado, até 21 anos de idade.
- Filho inválido de qualquer idade.
- Filho e/ou irmão portador de deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, declarado judicialmente.

Grupo 2 – precisa da comprovação de dependência econômica da pessoa reclusa

- Pai e mãe.

Grupo 3 – precisa da comprovação de dependência econômica da pessoa reclusa

- Irmão não emancipado de qualquer condição, até 21 anos.
- Irmão inválido de qualquer idade.

Histórias de Personagens

Ajuda aos filhos

A amazonense Margarida Lopes da Silva* teve seu filho preso e precisou assumir a criação dos dois netos, já que a mãe foi embora logo após a prisão do marido. Sua renda, porém, não era suficiente para sustentar as despesas escolares das crianças. "Só fui descobrir que tinha direito ao auxílio-reclusão depois de um ano de prisão do meu filho. Não conhecia o benefício, que veio em boa hora. Tenho 56 anos, não sei o dia de amanhã, e esse auxílio-reclusão me ajuda a garantir as coisas para meus netos, e ainda ajudo o pai deles, levando uma feira nos dias de visita. Desde que comecei a receber, consigo comprar material escolar e uniforme para eles. Antes eu comprava para um, esperava terminar de pagar e comprava para o outro. Era uma tristeza", relata. "Essa ajuda da Previdência mudou a vida dos meus netos", afirma orgulhosa.

*Nome fictício em cumprimento ao Art. 17 da Lei nº 8.069, de 13/7/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

FIQUE LIGADO

De três em três meses, os dependentes devem apresentar na Agência da Previdência Social um atestado emitido pela penitenciária, comprovando que o segurado está preso.

“Essa ajuda da Previdência mudou a vida dos meus netos.”





É o benefício pago aos dependentes do segurado após a sua morte. O objetivo da pensão é não deixar a família do trabalhador desamparada.

Para receber a pensão por morte, não há tempo mínimo de contribuição, mas é necessário que o óbito tenha ocorrido enquanto o trabalhador tinha qualidade de segurado.

Quem tem direito

Os dependentes de todos os segurados. Eles são divididos em grupos.

- *Pais.*
- *Cônjugue, companheiro ou companheira, filho até 21 anos de idade, ou filho inválido de qualquer idade.*
- *Irmão não emancipado, de qualquer condição, até 21 anos de idade, ou inválido de qualquer idade.*
- *Filho e/ou irmão portador de deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, declarado judicialmente.*

Atenção

Se houver dependentes de um grupo, os outros não têm direito ao benefício. Dependentes do segundo e terceiro grupos devem comprovar que dependiam economicamente do segurado falecido.



Olinda Silva e
Mairo da Silva Queiroz

“Eu me perguntava: como poderia criar meu filho se não tinha trabalho?”

Histórias de Personagens

Estudo garantido

Com a morte do segurado Mário José da Costa Queiroz, aposentado por tempo de contribuição, sua companheira Olinda Bruce da Silva e seu filho de 11 anos passaram a receber o benefício. Mas o caminho até o recebimento da pensão foi longo e sofrido. Na época da morte do companheiro, Olinda não tinha emprego, era dona de casa, cuidava do marido e do filho, em Manaus. Depois que Mário morreu, ela relata que ficou desorientada e sem saber o que fazer. “Eu me perguntava: como poderia criar meu filho se não tinha trabalho? Era uma angústia muito grande, porque eu estava desamparada.” Para sustentar a casa, Olinda começou a vender açaí, mas a renda não era suficiente para arcar com as despesas. “Foi então que minha cunhada me disse que eu tinha direito à pensão por morte. Juntei os documentos e dei entrada no INSS, mas tive problemas com a documentação. Procurei um advogado que me orientou, mas depois me largou. Nessa época, as coisas estavam muito ruins lá em casa, mal sobrava dinheiro para comer. Graças à minha cunhada, meu filho pôde continuar estudando”, lembra. Com a ajuda dos servidores da Agência da Previdência Social, Olinda conseguiu regularizar a documentação e começou a receber a pensão. “Fiquei nessa situação durante um ano e meio, até me informar certinho sobre a documentação e o recebimento da pensão. Agora, com esse dinheiro fixo, posso comprar as coisas para o meu filho, pagar os estudos dele e, assim, dar uma boa educação, sem depender da ajuda dos parentes. Só quem passa pela situação sabe o quanto é horrível um filho querer um caderno, uma caneta ou uma merenda e você não poder dar. Hoje, durmo tranquila porque sei que eu e meu filho estamos amparados.”



Com esse benefício, a mulher continua recebendo o salário integral durante o tempo em que estiver de licença-maternidade. São 120 dias, ou quatro meses, em que a mãe pode se dedicar exclusivamente aos cuidados e atenção ao bebê, sem se preocupar com os rendimentos no fim do mês.

O direito também vale para todas as mulheres que adotam crianças

Nesses casos, porém, o período de licença e o recebimento do salário-maternidade varia de 30 a 120 dias, dependendo da idade do filho adotado.

- Crianças até um ano de idade, o período é de 120 dias.
- De um a quatro anos de idade, são 60 dias.
- De quatro a oito anos de idade, 30 dias.

FIQUE LIGADA NA DATA

O salário-maternidade é pago a partir do oitavo mês de gestação (comprovado por atestado médico) ou da data do parto (comprovada pela certidão de nascimento).



Você sabia?

Se você contribuiu para a Previdência Social por dez meses antes do parto ou adoção, tem direito ao salário-maternidade. Isso vale para as contribuintes individuais e facultativas. A trabalhadora rural, porém, deve comprovar 10 meses de exercício de atividade no campo. Se você estiver empregada, for empregada doméstica ou trabalhadora avulsa, não é exigido tempo mínimo de contribuição.

Curiosidade

O período de licença-maternidade e a remuneração para as mães trabalhadoras variam em cada país. Na Argentina, por exemplo, a licença é de 12 semanas, com remuneração. Já nos Estados Unidos, a licença é por três meses, mas as trabalhadoras não são remuneradas durante o período. A Austrália também não tem pagamento, mas o período que a mãe pode ficar afastada é de 13 meses.

“Depois que meu filho nasceu, fui à Agência e dei entrada no benefício, com rapidez e eficiência.”



Dayana Eliza

Histórias de Personagens

Adeus à preocupação

Ao descobrir que estava grávida, a primeira coisa que veio à cabeça de Dayana Eliza da Silva de Jesus foi o medo de ficar sem dinheiro no fim do mês. A paulista ficou desempregada pouco antes de descobrir sua gravidez. “Com a dificuldade de conseguir trabalho na minha condição, meu medo era ficar sem renda”, lembra. O que Dayana não sabia era que tinha o direito ao salário-maternidade, pois havia trabalhado com carteira assinada por três anos. “Descobri que tinha direito ao benefício no ponto de ônibus, quando uma amiga me contou. Fiquei surpresa em saber que, por conta da Previdência Social, eu receberia o valor do salário que ganhava na empresa antes de sair”, conta. Para retirar o benefício, Dayana não teve qualquer problema. “Depois que meu filho nasceu, fui à Agência e dei entrada no benefício, com rapidez e eficiência”, relata. Agora, a paulista pode aproveitar com tranquilidade a maternidade. “Sinto-me segura sabendo que tenho uma renda que pode ajudar a me estabilizar até que meu filho fique um pouco maior e eu comece a trabalhar”, diz. “Acho importante a iniciativa do Governo, não só para ajudar as pessoas que trabalham, mas também as desempregadas que não têm renda alguma, como no meu caso. Achava que só poderia receber quem trabalhava. Tenho direito ao benefício até meu filho fazer quatro meses”, comemora.

FIQUE LIGADA

O salário-maternidade é um dos benefícios que pode ser aprovado em até 30 minutos.

Para as mulheres que estão empregadas, não há a necessidade de ir à Agência da Previdência Social. Somente no caso de adoção. Já as que estão desempregadas, basta ir à Agência da Previdência Social mais próxima da sua casa e apresentar um documento de identificação com foto. A Agência vai emitir um extrato e, se as informações estiverem corretas, o benefício sai na hora.

É necessário apresentar a seguinte documentação:

- CPF.
- N° de Identificação do Trabalhador (PIS/PASEP ou n° de inscrição da contribuinte individual, facultativa e empregada doméstica).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, para a trabalhadora desempregada, mas que contribuiu por dez meses antes do parto.
- Certificado do Sindicato de Trabalhadores Avulsos ou do órgão gestor de mão de obra.
- Certidão de nascimento da criança.
- Guarda judicial para quem adotou.

Salário-família



Esse benefício é uma espécie de quota que o trabalhador segurado da Previdência Social recebe por filho, enteados e tutelados, que tenham até 14 anos de idade, ou inválidos de qualquer idade.

O salário-família é pago pela empresa na qual o trabalhador ou a trabalhadora exerce sua atividade. Os trabalhadores avulsos recebem o benefício do sindicato ou órgão gestor da mão de obra. Isso só ocorre se houver o convênio com a Previdência Social.

Quando o segurado estiver recebendo auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, o salário-família será pago diretamente pela Previdência Social.

Quem tem direito

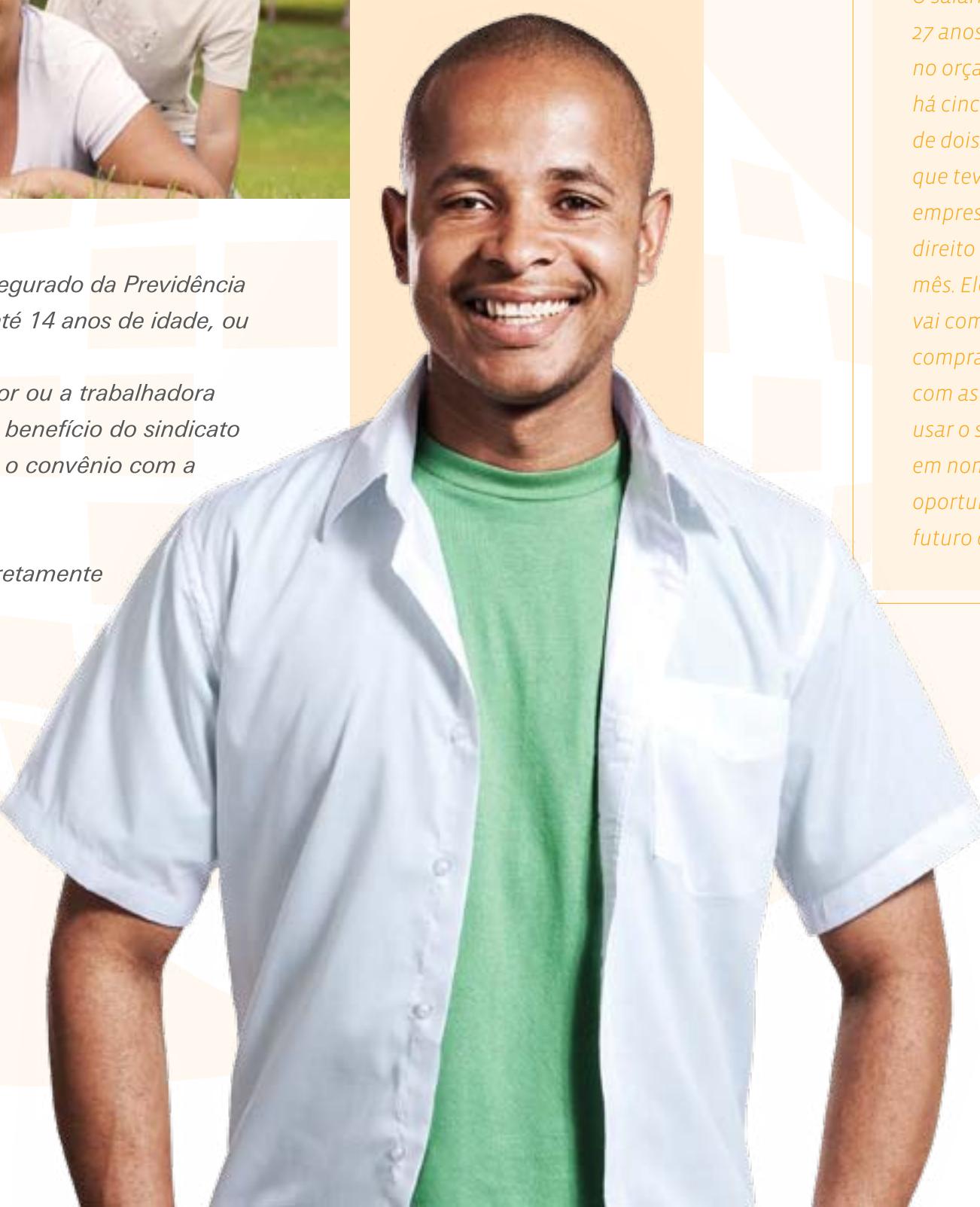
Tem direto ao salário-família o segurado empregado (exceto doméstico) ou trabalhador avulso que recebe salário mensal até o valor estipulado anualmente pela Previdência Social.

Carência

Não é exigido tempo mínimo de contribuição para ter direito ao benefício.

“Não sabia que tinha direito ao dinheiro e fico feliz de recebê-lo todo mês.”

José Joaquim



Histórias de Personagens

Poupança do filho

O salário-família que José Joaquim da Silva Filho, 27 anos, recebe mensalmente é uma ajuda a mais no orçamento apertado da família. José trabalha há cinco anos com serviços gerais, tem um filho de dois anos e sua esposa não trabalha. Ele conta que teve conhecimento do benefício por meio da empresa na qual trabalha. “Não sabia que tinha direito ao dinheiro e fico feliz de recebê-lo todo mês. Ele ajuda no sustento do meu filho. Ele agora vai começar a estudar, e vou usar o dinheiro para comprar o material escolar”, disse. Além da ajuda com as despesas do pequeno, José pretende usar o salário-família para abrir uma poupança em nome do filho. “Acredito que essa é uma boa oportunidade de guardar um bom dinheiro para o futuro do meu filho.”

Atenção

Para receber o salário-família é preciso:

- A apresentação da Caderneta de Vacinação atualizada, ou documento equivalente, das crianças com até seis anos de idade, no mês de novembro.
- A apresentação de comprovante de frequência escolar das crianças a partir de sete anos de idade, nos meses de maio e novembro.

APOSENTADORA especial



Um país que cresce é aquele que investe no desenvolvimento científico e tecnológico e no trabalhador da área. Foi por isso que a Previdência Social criou a aposentadoria especial, que beneficia o segurado e a segurada que trabalham em condições prejudiciais à saúde ou à integridade física.

Quem tem direito

Para ter direito à aposentadoria especial, além do tempo trabalhado, deverá ser comprovada a efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos ou biológicos ou associação desses agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física pelo período exigido para a concessão do benefício, que é de 15, 20 ou 25 anos.

Atenção

A aposentadoria especial será devida ao segurado empregado, trabalhador avulso e contribuinte individual, se for cooperado filiado à cooperativa de trabalho ou de produção. Além disso, a exposição aos agentes nocivos deverá ter ocorrido de modo habitual e permanente, não ocasional nem intercalada.

Curiosidade

Desde que a Previdência Social começou como caixa de aposentadoria, a aposentadoria especial já era mencionada. Os trabalhadores das estradas de ferro brasileiras, desde o início do século XX, tinham direito à aposentadoria, sobretudo aqueles que lidavam diretamente e diariamente com o trabalho nas caldeiras de derretimento do ferro e da queima do carvão.

Horário de atendimento do 135:
de segunda a sábado, das 7h às 22h.
A ligação é gratuita de telefones fixos e públicos.



135 é o número da Previdência Social.

Ligue para tirar dúvidas, agendar seu atendimento, fazer sua inscrição e muito mais.



A Seguradora do trabalhador

Ao ter a Carteira de Trabalho assinada, toda e qualquer pessoa automaticamente torna-se um segurado do sistema público previdenciário.

O que poucos sabem é que os benefícios e serviços da Previdência Social também podem ser um direito das pessoas que trabalham por conta própria. Para isso, basta se inscrever e contribuir todo mês para ter acesso aos benefícios previdenciários.

São segurados da Previdência Social os empregados, os empregados domésticos, os trabalhadores avulsos, os contribuintes individuais e os trabalhadores rurais. Até mesmo quem não tem renda própria, como as donas de casa e os estudantes, pode se inscrever na Previdência Social.

Para ter direito aos benefícios e serviços do sistema público previdenciário, a pessoa deve se inscrever em qualquer

Agência da Previdência Social. A inscrição pode ser feita, também, pela Internet ou pela **Central 135**.

Para se filiar é preciso ter mais de 16 anos e contribuir mensalmente.

Dessa forma, o trabalhador tem direito aos benefícios e serviços oferecidos pelo Instituto Nacional dos Seguro Social (INSS), como aposentadoria, salário-maternidade, auxílio-doença e pensão por morte, entre vários.

Como se tornar segurado.



Quem pode ser

Qualquer pessoa maior de 16 anos de idade que não tem renda própria, que opte por contribuir para a Previdência Social, como, por exemplo, a dona de casa e o estudante.

Histórias de Personagens

Garantia às filhas

A maior preocupação da dona de casa Ana Patrícia da Silva Costa, 29 anos, é com o futuro de suas três filhas. Sem renda fixa, a moradora do município de Mossoró (RN) começou a frequentar palestras sobre empreendedorismo, quando se deparou com os benefícios da Previdência Social. “Não fazia ideia de que havia tantas garantias oferecidas pelo INSS. Achei que fosse só a aposentadoria”, disse. A partir daí, Ana Patrícia começou a procurar mais informações sobre o assunto. “Depois de ver a propaganda da Previdência Social sobre a contribuição da dona de casa, no programa da Ana Maria Braga, fui tirar minhas dúvidas com um servidor do INSS que dava as palestras. Como o valor não é tão caro, vi que podia contribuir e assim ter a garantia dos benefícios e serviços. É pouco o que vou pagar, diante do benefício que posso receber. Morro de medo de acontecer alguma coisa comigo e minhas filhas ficarem sem nada. Agora que sou segurada da Previdência, fico mais tranquila em saber que se eu faltar na vida das minhas filhas, elas estarão amparadas.”



“**Não fazia ideia de que havia tantas garantias oferecidas pelo INSS.**”

Ana Patrícia

Quem são essas pessoas

Todas as pessoas que trabalham em âmbito residencial sem interesse lucrativo para o empregador são consideradas um empregado doméstico: jardineiro, faxineira, copeiro, babá, governanta, motorista, vigia, cozinheiro e até mesmo um professor que frequenta a casa três vezes por semana ou mais pode ser considerado um empregado doméstico.

Histórias de Personagens

Planejando o futuro

Maria Livramento, 46 anos, nasceu em Sobral (CE), e passou a maior parte da sua vida trabalhando em casa de família. Foi babá, arrumadeira e cozinheira. Morou no Rio de Janeiro, em Brasília e retornou à Sobral, para cuidar da mãe doente. Nessa época, trabalhou no campo e, após a morte da mãe, resolveu voltar para a cidade e trabalhar como empregada doméstica. “Eu achava que se continuasse na roça não teria os direitos que tenho trabalhando em casa de família. Seria muito mais complicado para eu planejar meu futuro”, disse. Desde 2006, Maria Livramento cuida da casa de Maria de Fátima Rodrigues Melo Martins, com Carteira de Trabalho devidamente registrada, contribuindo mensalmente para a Previdência Social. “Nem vejo esse dinheiro, ele vai direto para o INSS. É uma forma de ir guardando e lá para frente virar uma garantia para o meu futuro”, afirma. Maria Livramento já faz planos para quando estiver aposentada. “Vou viajar mais vezes para ver minha madrinha, no Pará”, diz. Para Maria de Fátima, patroa da empregada doméstica, ao regularizar o empregado, ele pode ter acesso aos benefícios e garantias que a Previdência Social prevê. “Acho que o empregado doméstico precisa exigir seus direitos como trabalhador. Muitos nem têm conhecimento dos benefícios que podem ter, por exemplo, caso fiquem doentes”, opina Maria de Fátima.

“**Seria muito mais complicado para eu planejar meu futuro.**”



Maria Livramento



Empreendedor individual

Quem tem direito

Atenção

Alguns dos benefícios têm tempo mínimo de contribuição. Por isso, acesse o www.portaldoempreendedor.gov.br e tenha todas as informações.

*5% do salário-mínimo em 2012. Além disso, pode haver acréscimo de R\$ 1,00 de ICMS e de R\$ 5,00 de ISS.

“... a Previdência Social é o direito mais seguro que nós, cidadãos brasileiros, temos.”

Eliane Mansani



Histórias de Personagens

Talento lapidado

Há dez anos, Eliane Mansani conheceu a cidade de Cristalina (GO). Lá, ela teve contato com a beleza e a enormidade de tipos de pedras semipreciosas que brotam daquela terra. O encanto foi imediato, e logo a paranaense começou a transformar as pedras brutas em anéis, colares e brincos. O sucesso com os acessórios chegou rápido e com ele uma nova profissão: a de design de joias. A cada criação, a demanda aumentava e alavancava o negócio. Era hora de profissionalizar. O primeiro passo de Eliane foi procurar o INSS e começar a contribuir para a Previdência Social, como empreendedora individual. “Minha mãe sempre nos ensinou a nos prever, pois não sabemos o que será de nós amanhã. Lembro-me muito dela falando que devemos contribuir para a Previdência para ter uma garantia de aposentadoria, e levo isso a sério. Vivo falando para as minhas amigas da importância de contribuir. É tão pouco para termos uma segurança. Há alguns anos, quando ainda morávamos no Paraná, meu marido teve um problema de saúde. Naquela época, o plano de saúde não cobria os gastos com a terapia que ele precisava. Se não fosse o benefício do auxílio-doença, do qual ele tinha direito, não saberia como poderíamos pagar o tratamento”, conta Eliane. Com o ensinamento da mãe e a experiência que ela teve com o marido, a design afirma que contribuir é algo que deve ser feito logo. “Podem reclamar, dizer que o valor é pouco, mas a Previdência Social é o direito mais seguro que nós, cidadãos brasileiros, temos. A pessoa que tem melhor condição pode até pagar uma previdência privada, mas se o banco quebrar? Na Previdência Social isso não acontece. Podem tirar tudo do brasileiro, menos essa proteção e garantia.”



CONTRIBUIR COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL É FÁCIL. GARANTIR SEUS BENEFÍCIOS, TAMBÉM.

Basta pagar sua contribuição de R\$ 31,10*, até o dia 20 de cada mês, para garantir o direito a benefícios da Previdência Social, como aposentadoria por idade, salário-maternidade, auxílio-doença e outros.

*5% do salário-mínimo em 2012. Além disso, pode haver acréscimo de R\$ 1,00 de ICMS e de R\$ 5,00 de ISS.

Emita sua guia de contribuição pelo site:
www.portaldoempreendedor.gov.br

Ligue 135 ou acesse o site
www.previdencia.gov.br
para mais informações.



Ministério da
Previdência Social

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



Com esse serviço, o trabalhador que precisa requerer qualquer benefício da Previdência Social necessita apenas de um telefone, sem precisar sair de casa e nem enfrentar filas.

Por meio do telefone 135, você pode tanto agendar o seu atendimento, com dia e hora marcados, em qualquer Agência da Previdência Social, quanto requerer diretamente o auxílio-doença, pedido de prorrogação (PP), pedido de reconsideração (PR), salário-maternidade e pensão por morte, com mais agilidade e respeito.

A ligação é gratuita, se feita de um telefone fixo, e paga, se feita de um telefone celular, mas, nesse caso, o custo é de uma ligação local. O horário de funcionamento da Central 135 é das 7h às 22h, de segunda a sábado.

FIQUE LIGADO

Para ganhar tempo e não precisar ligar mais de uma vez para o 135, o beneficiário deve ter em mãos a seguinte documentação:

- Nº de inscrição na Previdência Social.
- Nº do PIS/PASEP (para empregado com carteira assinada).
- Nº do NIT (para os contribuintes individuais e domésticos).
- CNPJ ou CPF do empregador.
- CPF do interessado para agendar Benefício Assistencial.
- Nº do benefício (se estiver recebendo o auxílio-doença).
- Papel e caneta.

Agilidade

O agendamento, além de possibilitar o atendimento programado e personalizado, permite que você dê entrada no seu pedido de aposentadoria, auxílio-reclusão, benefício assistencial, pecúlio, pensão por morte e salário-maternidade, simulação de contagem de tempo de contribuição e protocolo de recurso. Poderá ainda programar atendimento de carga para advogado constituído, devolução de carga, devolução de documentos, solicitação de cópias de processo, vistas de processo e análise para conclusão de processos pendentes.

“Escutei muitas histórias de pessoas que enfrentavam filas.”

Maria Galdino



Histórias de Personagens

Rapidez

A agilidade do atendimento pela Central 135 deixou a recém-aposentada, Maria Galdino, 62 anos, surpresa. Depois de ter o conhecimento de que poderia pedir sua aposentadoria por tempo de serviço, a paraibana, do município de Carrapeteira, ficou apreensiva com medo da demora para fazer o pedido do benefício. “Escutei muitas histórias de pessoas que enfrentavam filas imensas no INSS, alguns chegavam a dormir nessas filas para conseguir se aposentar, e isso me deixava muito angustiada. Além disso, muita gente me disse que eu teria que ir a João Pessoa para conseguir minha aposentadoria. Já estava imaginando o calvário que seria, até que um policial da delegacia onde eu trabalhava me contou da Central 135”, conta a servente. “Resolvi ligar e fui muito bem atendida. A moça me atendeu rápido, me explicou tudinho com a maior paciência e, como prometido, em cinco dias a carta com o requerimento do meu benefício chegou à minha casa. Finalmente eu estava aposentada”, diz Maria Galdino. “Fiquei muito surpresa com a rapidez com que fui atendida pelo INSS (Central 135). O melhor é que não peguei nenhuma fila, não precisei sair da minha cidade para ir à capital, e nem sair de casa. Tirei todas as minhas dúvidas e agora aguardo meu primeiro dinheiro vindo da Previdência.”



O pai da previdência brasileira

O deputado federal Elói Chaves foi o autor do projeto que resultou na criação da Previdência Social no Brasil. A ideia partiu depois da viagem que Elói Chaves fez até Monte Serrat (SP), em 1921. A bordo do trem, o deputado ouviu de dois ferroviários informações de que os trabalhadores da ferrovia, mesmo quando atingiam uma idade avançada, precisavam continuar

trabalhando para sustentar a família. Aquela conversa não saiu da cabeça de Elói Chaves. Recolhido em sua fazenda, nos arredores de Jundiaí (SP), escreveu o projeto de lei, que foi apresentado à Câmara dos Deputados naquele mesmo ano de 1921. No entanto, após amplos debates, o projeto foi finalmente aprovado pela casa em 24 de janeiro de 1924.

Servidores famosos

Alguns dos mais renomados artistas brasileiros se dedicaram ao serviço público e foram servidores da Previdência Social por anos, antes de iniciar a carreira artística. São eles: Paulo Autran e Celso Viáfora.

• Paulo Autran

Que ele foi o maior ator do teatro brasileiro e um dos mais importantes do país, todo mundo sabe. O que quase ninguém conhece é sua passagem pela Previdência Social, no antigo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (IAPI), em São Paulo, de 1941 a 1943. Paulo Autran prestou concurso e trabalhou na Seção de Arrecadação do Instituto. Em seus relatos, ele contou que, apesar de achar o trabalho do IAPI desinteressante, teve boas lembranças. Ele se dava bem com todos, tinha ótimos colegas e se divertiu bastante no curto período em que foi servidor da Previdência.

• Celso Viáfora



Respeitado pelos maiores músicos brasileiros e parceiro de grandes artistas, como Ivan Lins, o compositor, intérprete, violonista e arranjador paulistano Celso Viáfora é servidor da Previdência Social desde 1993. Ele conhece bem a importância que a instituição tem para o país e seu povo. "A Previdência Social é a maior ação social – quem sabe a única – que conseguimos implantar e manter na sociedade brasileira. Se houve um dia uma saúde pública decente, foi por conta da Previdência! Se houve um dia uma justiça social com os trabalhadores rurais, foi com a Previdência!", afirma o músico, que foi redistribuído para a Receita Federal.

Agência da Previdência Social (APS)

O atendimento ao público no INSS conta com uma rede de mais 1.000 Agências e Unidades Avançadas de Atendimento, distribuídas por todo o território brasileiro. Elas são responsáveis pela inscrição do contribuinte, para fins de recolhimento, bem como pelo reconhecimento inicial, manutenção e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários e ampliação do controle social.

PREVBarco

Unidade Móvel Flutuante que leva à população ribeirinha todas as facilidades e todos os serviços disponíveis nas Agências da Previdência Social. É equipada com alta tecnologia, que permite a transmissão de dados via satélite, possibilitando assim o acesso online aos dados do segurado e à concessão de benefícios em até meia hora. Todos os anos, entre fevereiro e dezembro, embarcações levam os serviços da Previdência Social aos segurados que habitam às margens dos rios, em localidades onde não há acesso a uma Agência fixa da Previdência Social.



Site da Previdência Social – www.previdencia.gov.br

Apresenta um conjunto de serviços e informações para rápido acesso. Entre os serviços oferecidos, está a inscrição do contribuinte individual, facultativo, empregado doméstico e segurado especial, além do cálculo de contribuições e a emissão de guias. No site, o trabalhador também pode consultar sua conta individual de contribuições e fazer o cálculo do valor mensal do benefício que pretende pedir, além de simular o cálculo de contribuições.

Procure e marque, no diagrama de letras, as palavras em destaque no texto.

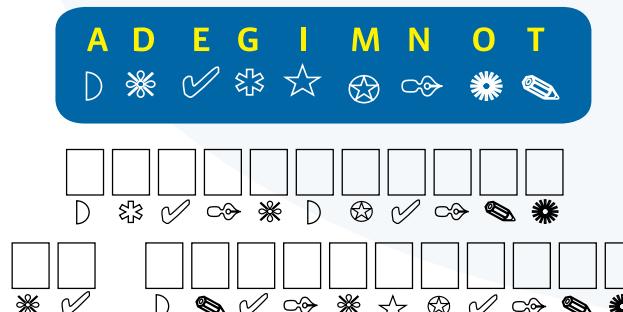
Ao se **CADASTRAR** na Previdência Social, você se torna participante da maior e mais tradicional **SEGURADORA** do país, que desde 1923 tem promovido o bem-estar de seus **SEGURADOS** por meio de uma **RENDA** mensal ao contribuinte. Assim, o segurado será beneficiado quando se **APOSENTAR**, requerer o salário-**MATERNIDADE**, se tornar incapacitado para o **TRABALHO**, entre outras situações em que necessite de seus **BENEFÍCIOS**.



LISN M ORJS L BRCADASTRA R J G JE OA
MATER NI DADE OI SRESA PENIMA EIC
IDADESAPEDAUE MSEGURADOSAN W
EASOROCMEIDAS CRIAKFJVNSKFUH
FAKENCIAJRMI A IJSAIRENDALO CET
CIETSRESAPIMIJRAIDCHTOCALOSA
APOSENTART RRAKHSORJGKAISCIE
PLROAIDNCIGFD FJEASITRABALHOI
MIASJFIROBENEFICIOSOFATEICOS
MIFRLAISHREASCIMETARDLEISOIT
MILSORTSEGURADORAOREADEKCJL

Decifre o código

Descubra um dos serviços oferecidos pela Central 135, de segunda a sábado, das 7h às 22h, para melhor atendimento ao beneficiário.



Agendamento de atendimento



TEM SERVIÇOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DISPONÍVEIS NO SEU PRÓPRIO BANCO.



Ministério da
Previdência Social

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

www.previdencia.gov.br